



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL N° 3513/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0406/2023

RELATOR: LÉO FRANÇA

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE INSTITUA O PLANO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Júnior Paixão, no qual indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que institua o Plano Municipal de Pavimentação das Estradas Vicinais, no âmbito do Município de Petrópolis, conforme anteprojeto.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários conforme disposto pelo Art.35, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público;

b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.

c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

e) colher depoimentos de qualquer cidadão.

II - VOTO:

De acordo com o autor, desde sempre, o interior do Município, em especial as áreas rurais, sofrem com as chuvas de verão que estragam as estradas vicinais, provocando prejuízos aos moradores e ao próprio Município. Quase sempre, todo o esforço de manutenção destas vicinais, feito pela Prefeitura durante o período seco, se perde, sendo lavado pelas enxurradas, precisando assim de uma Lei que garanta esta continuidade e garanta os recursos orçamentários para tal.

III - PARECER:

Comissão de Obras e Assuntos Comunitários (Presidente), voto favorável pela tramitação da presente Indicação.

Sala das Comissões em 10 de abril de 2023



LÉO FRANÇA
Presidente



MARCELO CHITÃO
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal